



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câmara. N.º 125/2018

Erechim, 16 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 110/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro para os Profissionais Médicos e revoga a Lei n.º 5.604/2014 e suas alterações.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



PROJETO DE LEI N.º 110/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro para os Profissionais Médicos e revoga a Lei n.º 5.604/2014 e suas alterações.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013, e a repassar auxílio financeiro para os Profissionais Médicos, devendo garantir:

I – Auxílio Moradia, através do repasse do valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional Médico;

II – Auxílio-alimentação, através do repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por profissional médico, a ser disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês;

III – Auxílio-transporte para cada Médico participante se deslocar ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário, conforme Art. 8.º da Portaria n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os auxílios financeiros, de que trata este artigo, serão concedidos enquanto os Médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos” realizarem suas atividades profissionais na Rede Pública de Saúde do Município de Erechim.

Art. 2.º Os profissionais médicos realizarão suas atividades na Estratégia de Saúde da Família (ESF), por três anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início de sua participação no Programa Mais Médicos para o Brasil.

§ 1.º A carga horária semanal dos profissionais médicos, vinculados ao Programa Mais Médicos, será de 40 (quarenta) horas.

§ 2.º Ao término do prazo disposto no *caput* deste artigo, o Médico deverá realizar a revalidação de seu diploma no Brasil, sob pena de incorrer em exercício ilegal da profissão, uma vez que não existirá mais a dispensa desta providência para atuação na área médica junto ao programa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 5.604, de 08 de Abril de 2014, e suas alterações.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro para os Profissionais Médicos, revogando a Lei n.º 5.604/2014 e suas alterações.

O Programa Mais Médicos, criado pelo Governo Federal, conforme Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, sofreu alterações em suas disposições pela Lei Federal n.º 13.333, de 12 de Setembro de 2016, e pelas Portarias n.º 30/2014 e n.º 300/2017 da Secretaria de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, sendo necessário o Município adequar e atualizar a legislação municipal à nova realidade nacional.

Analizando a Lei Federal n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013, bem como a Portaria Ministerial n.º 030/2014/MS, verificamos que não existe especificação da forma de repasse dos recursos aos médicos, integrantes do Programa Mais Médicos. A norma federal traz a obrigatoriedade ao Município em assegurar o fornecimento de alimentação, abrindo duas formas para tanto: fornecimento de alimentação *in natura* ou repasse de recursos pecuniários aos trabalhadores.

Seguindo a orientação, o Município de Erechim aderiu ao Programa Mais Médicos, adotando o recurso pecuniário para o auxílio aos profissionais. No entanto, ficou determinado, na Lei Municipal, o pagamento dos valores pelo Sistema de Adiantamento, o que acrescenta obrigação aos trabalhos de prestação de contas, questão desnecessária para o atendimento às obrigações do Município no que tange ao Programa.

Na legislação atual, pelo sistema de adiantamento de valores, os profissionais que recebem os valores devem apresentar comprovação documental da utilização do auxílio, sendo que acaba por impor ônus aos trabalhos dos servidores responsáveis pelo pagamento e prestação de contas, bem como aos médicos que devem observar a juntada de comprovantes de toda e qualquer forma de alimentação, de forma mensal.

Destacamos que as alterações propostas não comprometerão, de nenhuma forma, a segurança e legitimidade do fornecimento dos auxílios aos profissionais, uma



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



vez que os valores já são fixados e limitados pela Lei Municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 16 de novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal